



COMPOSIÇÃO DO EDITAL

PREÂMBULO

- 1. DO OBJETO**
- 2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**
- 3. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO**
- 4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS**
- 5. DO ENVIO DAS PROPOSTAS**
- 6. DA SESSÃO PÚBLICA**
- 7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**
- 8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**
- 9. DOS ITENS EXCLUSIVOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**
- 10. DA NEGOCIAÇÃO**
- 11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**
- 12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**
- 13. DA HABILITAÇÃO**
- 14. DOS RECURSOS**
- 15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**
- 16. DO CONTRATO E CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO**
- 17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 19. DO FORO**

DAS PARTES INTEGRANTES DO EDITAL:

ANEXOS

ANEXO I – Critério de Julgamento e Relação/Descrição dos Produtos

ANEXO II – Termo de Referência

ANEXO III – Minuta de Contrato

MODELOS

MODELO 1 – Carta de Correção de Proposta de Preços

MODELO 2 – Declaração de atendimento ao disposto no artigo 9º, inciso III da Lei 8.666/93



Edital do Pregão Eletrônico nº 032/2019 - Processo: 2018/30550/001605

PREÂMBULO

A SUPERINTENDÊNCIA DA CENTRAL DE LICITAÇÃO da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação em tela na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, nos termos deste Edital e seus anexos. Este pregão será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a) e respectiva equipe de apoio designados pela Portaria/SESAU nº 485 de 17/07/2018, expedida pelo Secretário de Estado da Saúde. O presente edital foi submetido a análise jurídica da Superintendência de Assuntos Jurídicos da Secretaria de Estado da Saúde e da Procuradoria Geral do Estado.

Processo: 2018/30550/001605 Tipo de licitação: Menor Preço

Data da abertura: 09/04/2019 Hora da abertura: 08h:30min (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

Retirada do Edital (portal/SISTEMA): licitacao.saude.to.gov.br / www.comprasgovernamentais.gov.br

Local da sessão: www.comprasgovernamentais.gov.br

Registro de Preços: () SIM (X) NÃO

SETORES RESPONSÁVEIS PELA SOLICITAÇÃO

SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍTICAS DE ATENÇÃO À SAÚDE

DIRETORIA DE GESTÃO HEMORREDE

Valor Total Estimado: Em conformidade com o disposto nos Acórdãos nº 1888/2010 e 2080/2012 do TCU – Plenário, não será divulgado o valor unitário de referência para contratação, disponibilizando quando solicitado pelas Licitantes somente após a fase de lances.

LEGISLAÇÃO APLICADA

Constituição da República Federativa do Brasil, Artigo 37: Regula a atuação da Administração Pública;

Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993: Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, sendo aplicadas ainda todas as suas alterações;

Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002: Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006: Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e altera outros dispositivos legais, alterada pela Lei Complementar nº. 147 de 07 de agosto de 2014;

Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013: Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências;

Decreto Federal nº 5.450, de 31/05/2005: Regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

Decreto Federal nº 5.504, de 05/08/2005: Estabelece a exigência de utilização do pregão, preferencialmente na forma eletrônica, para entes públicos ou privados, nas contratações de bens e serviços comuns, realizadas em decorrência de transferências voluntárias de recursos públicos da União, decorrentes de convênios ou instrumentos congêneres, ou consórcios públicos;

Decreto Federal nº 6.204, de 05/11/2007: Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as Microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública Federal;

Decreto Estadual nº 2.434, de 06/06/2005: Dispõe sobre o regulamento da modalidade de licitação denominada Pregão, e adota outras providências;

Decreto Estadual nº 4.769, de 02/04/2013: Regulamenta o tratamento diferenciado, favorecido e simplificado para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e o Microempreendedor Individual, e adota outras providências;

Decreto Estadual nº. 4.954, de 13/12/2013: Define regras específicas para os órgãos e entidades do Poder Executivo, quanto à responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos ilícitos contra a administração pública, e adota outras providências;

Portaria/SESAU nº 11, de 16/01/2015 (DOE nº 4.300, de 20/01/2015): Estabelece parâmetros, responsabilidades e rotinas sobre os Termos de Referência elaborados pelas áreas técnicas da Secretaria de Estado da Saúde, e dá outras providências;

Portaria/SESAU Nº. 108, de 05/03/2015, (DOE nº. 4.331, de 06/03/2015): Institui no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde do Estado do Tocantins, regras específicas para apuração de eventuais descumprimentos de regras editalícias dos certames promovidos pela Superintendência de Compras e Central de Licitação, e adota outras providências.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS

UASG: 925859 Pregoeiro(a): Thiago Borges Silva

Telefone: (063)3218-1722/1715 E-mail: superintendencia.licitacao@saude.to.gov.br/cpl.saudeto@gmail.com

Endereço: Av. NS 01, AANO, Praça dos Girassóis, s/nº, Palmas/TO, CEP: 77.015-007



1. DO OBJETO

1.1. O presente pregão tem por objeto a contratação de empresa especializada para o **fornecimento de CONJUNTO INTEGRADO PARA REALIZAÇÃO DE ELETROFORESE ALCALINA DE HEMOGLOBINAS EM GEL DE AGAROSE**, com fornecimento de equipamentos, computador/software compatível, impressora, insumo, reagentes e controles normais e patológicos (variantes), destinados a atender a demanda dos pacientes portadores de hemoglobinopatias da Rede Pública que tem o Hemocentro como referência de diagnóstico e acompanhamento, conforme especificações técnicas contidas no Termo de Referência, Anexo II.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no SISTEMA e as especificações constantes do Anexo I deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.3. As quantidades constantes na especificação do Anexo I são estimativas, podendo a Administração não contratar a totalidade das mesmas.

1.4. Para fins deste Edital, **produto(s)**, leia-se: fornecimento de CONJUNTO INTEGRADO PARA REALIZAÇÃO DE ELETROFORESE ALCALINA DE HEMOGLOBINAS EM GEL DE AGAROSE.

2. DAS CONDIÇÕES PARAPARTICIPAÇÃO

2.1.A participação nesta licitação é exclusiva às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte enquadradas nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

2.2. Poderão participar deste Pregão os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e perante o Sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI, por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, onde para ter acesso ao Sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI.

2.3. O uso da senha de acesso pela Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do SISTEMA ou a SESAU/TO responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.4. Não poderão participar deste Pregão:

2.4.1. Empresa **suspensa** de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, durante o prazo da sanção aplicada;

2.4.2. Empresa **impedida** de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, durante o prazo da sanção aplicada;

2.4.3. Empresa **declarada** inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

2.4.4. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

2.4.5. Empresa que seu ato de constituição e as respectivas alterações (estatuto, contrato social ou outro) não incluam o objeto deste Pregão;

2.4.6. Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

2.4.7. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos produtos, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

2.4.8. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.4.9. Ainda não poderão participar do Pregão, aqueles de que trata o artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993, ou que seu ramo de atividade (código e descrição da atividade econômica principal e/ou código e descrição das atividades econômicas secundárias) não contemple o objeto deste Pregão.

3. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

3.1. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública, via internet.



Edital do Pregão Eletrônico nº 032/2019 - Processo: 2018/30550/001605

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao SISTEMA Eletrônico, no portal eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br

3.3. O credenciamento junto ao provedor do SISTEMA e as devidas atualizações implicam na responsabilidade legal única e exclusiva da Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do SISTEMA para imediato bloqueio de acesso.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS

4.1. Da impugnação:

4.1.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição, que deverá ser protocolada no Protocolo Geral desta Secretaria, ou enviada para o e-mail: superintendencia.licitacao@saude.to.gov.br obrigatoriamente com cópia para cpl.saudeto@gmail.com. O solicitante deverá confirmar recebimento do e-mail através do telefone (63) 3218-3247.

4.1.2. O(a) Pregoeiro(a), auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Caso contrário, poderá abrir ou suspender a sessão, na forma da lei, antes do julgamento do mérito, se for o caso.

4.1.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.2. Do pedido de esclarecimentos:

4.2.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá pedir esclarecimento quanto ao ato convocatório deste Pregão mediante petição, que deverá ser protocolada no Protocolo Geral desta Secretaria, ou enviada para o e-mail: superintendencia.licitacao@saude.to.gov.br obrigatoriamente com cópia para cpl.saudeto@gmail.com. O solicitante deverá confirmar recebimento do e-mail através do telefone (63) 3218-3247.

4.3. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no e-mail indicado pela Licitante, podendo ainda, ser disponibilizado no portal eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br ficando acessível a todas as demais Licitantes para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).

5. DO ENVIO DAS PROPOSTAS

5.1. A Licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do SISTEMA eletrônico, até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

5.2. A Licitante deverá consignar, na forma expressa no SISTEMA eletrônico, o valor unitário para cada item da proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

5.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a Licitante às sanções previstas neste Edital.

5.4. As propostas ficarão disponíveis no SISTEMA eletrônico, entretanto, até a abertura da sessão, a Licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

5.5. A Licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

5.6. A Licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

5.7. A Licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.



6. DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no portal eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

6.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e as Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do SISTEMA eletrônico.

6.3. Cabe a Licitante acompanhar as operações no SISTEMA eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo SISTEMA, pelo(a) Pregoeiro(a) ou de sua desconexão.

6.4. A sessão poderá ser reagendada a critério do(a) Pregoeiro(a) sempre que se fizer necessário, devendo a Licitante fazer os acompanhamentos devidos.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, sendo que somente as consideradas classificadas participarão da fase de lances.

7.2. Serão desclassificadas pelo(a) Pregoeiro(a), motivadamente, as propostas:

a) Que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital;

b) Que não contenham a descrição do produto ofertado;

c) Que se identificar no SISTEMA, sendo que somente será considerada como identificação, a descrição do CNPJ ou da Razão Social completa da Licitante.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Aberta a etapa competitiva, as Licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do SISTEMA eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

8.2. A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no SISTEMA.

8.3. Durante o transcurso da sessão, as Licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

8.4. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

8.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da Licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.6. Durante a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

8.7. Se ocorrer a desconexão do(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de lances e o SISTEMA eletrônico permanecer acessível as Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.8. No caso de a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa as participantes no portal eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

8.9. O encerramento da etapa de lances será decidido pelo(a) Pregoeiro(a), que informará, com antecedência de 01 (um) a 60 (sessenta) minutos, o prazo para início do **tempo de iminência**.

8.10. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente de lances, a critério do(a) Pregoeiro(a), emitido pelo SISTEMA eletrônico às Licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo SISTEMA eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9. DOS ITENS EXCLUSIVOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1. Será observado o disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, notadamente os seus arts 42 a 49.

9.2. Para cumprimento ao que dispõe o artigo 47 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as Licitações cujo os itens sejam de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) são destinadas exclusivamente as microempresas ou empresas de pequeno porte.

9.2.1. O enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123,



Edital do Pregão Eletrônico nº 032/2019 - Processo: 2018/30550/001605

de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, observando-se a inoccorrência de quaisquer dos impedimentos do § 4º do mesmo artigo.

9.2.2. Para efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

a) No caso da microempresa, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e

b) No caso da empresa de pequeno porte, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

9.2.3. A sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/2007 e do art. 3º, §4º, VI da Lei Complementar nº 123/2006, receberá o mesmo tratamento concedido por esta Lei, às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

9.2.4. A pessoa física ou o empresário individual enquadrado nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 receberá o mesmo tratamento concedido por esta Lei, às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

9.3. A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/2006 independe da habilitação da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.

9.4. As Licitantes deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparado, e que não possuem quaisquer dos impedimentos do §4º do art. 3º da Lei nº 123/2006, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar (Art. 11 do Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007).

9.5. A declaração acima exigida deverá ser manifestada em campo próprio do sistema como condição de participação no pregão. Caso inexistente campo próprio no sistema eletrônico, à declaração deverá ser enviada ao pregoeiro juntamente com a documentação constante do item 13.3.

10. DA NEGOCIAÇÃO

10.1. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar contraproposta diretamente a Licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação constante dos autos.

10.2. A negociação será realizada por meio do SISTEMA, podendo ser acompanhada pelas demais Licitantes.

10.3. Será vencedora a empresa que atender ao Edital e ofertar o **menor preço**.

11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. O preço estimado para contratação somente será divulgado após o término da fase de lances.

11.2. O(a) Pregoeiro(a) anunciará a Licitante vencedora, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão da mesma, acerca da aceitação do lance de menor valor.

11.3. Encerrada a etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação constante dos autos.

11.4. O item cujo preço total seja superior ao estimado para a contratação, constante dos autos, não será(ão) aceito(s), e portanto, não será(ão) adjudicado(s).

11.5. A classificação das propostas será pelo critério de **MENOR VALOR TOTAL POR GRUPO**, observado o **PREÇO UNITÁRIO DE REFERÊNCIA**, obtidos por meio de pesquisa de mercado.

11.6. Os **PREÇOS UNITÁRIOS DE REFERÊNCIA** serão utilizados na análise dos valores ofertados pela Licitante, para fins de aceitação ou não da proposta comercial.

11.7. Confirmada a aceitabilidade da proposta, o(a) Pregoeiro(a) divulgará o resultado do julgamento do preço, **disponibilizando quando solicitado pelas Licitantes após o encerramento da etapa de lances, o**



Edital do Pregão Eletrônico nº 032/2019 - Processo: 2018/30550/001605

preço estimado para contratação, procedendo **posteriormente** à verificação da habilitação da Licitante, conforme as disposições deste Edital e seus Anexos.

11.8. Se a proposta de preços não for classificada ou se a Licitante não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

11.9. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o(a) Pregoeiro(a) declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) item(ns).

11.10. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no SISTEMA Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

12.1. A Licitante vencedora deverá adequar sua proposta de preço ao último lance, CONTENDO APENAS DUAS CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA, conforme regras matemáticas, e conter ainda:

a) As quantidades; discriminação dos produtos; **espécie/tipo e procedência (se for o caso); marca; valor unitário e total da proposta;**

b) A indicação e descrição detalhada das características técnicas do(s) produto(s) proposto(s) para o(s) respectivo(s) item(s) que compõe(m) o objeto desta licitação, em conformidade com os requisitos, especificações e condições estipuladas neste Edital, inclusive prazo de entrega, prazo de validade dos produtos e demais especificações que permitam aferir com precisão ao solicitado no Edital;

c) A razão social da proponente; endereço completo; telefone; fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando opcionalmente o banco, número da conta corrente e da agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame;

d) Prazo de entrega e garantia dos produtos; prazo de validade da proposta, e prazo de pagamento, na forma descrita no item 12.10, donde caso a proposta não conste estas informações, serão considerados os prazos do Edital;

e) Caso a Licitante envie a sua proposta de preços, contendo mais de duas casas depois da vírgula, a Comissão Permanente de Licitação fará o arredondamento "para menos" (ex: R\$ 12,578; será arredondado para R\$ 12,57).

12.1.1. Quanto à elaboração da proposta de preços, deve ser observado ainda que:

a) Solicitação de trocas de produto(s) requerido pela vencedora, somente será(ão) aceito(s) por motivo(s) devidamente justificado(s), mediante manifestação da área técnica;

b) Registro dos produtos na ANVISA ou prova de isenção de registro dos produtos/materiais objeto deste Termo, nos moldes estabelecidos pelo Ministério da Saúde.

c) Para o equipamento a Licitante classificada em 1º lugar deverá apresentar, além dos documentos citados acima, as seguintes exigências:

c.1.) Catálogo/folder/bula/prospecto/especificação técnica do equipamento;

c.2.) Manual Técnico e operacional em português do equipamento.

12.1.2. As propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos, caso existam erros, serão corrigidos pelo(a) Pregoeiro(a) na forma seguinte:

a) Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;

b) Erro de transcrição das quantidades previstas no Edital: será mantido o preço unitário e corrigida a quantidade e o preço total;

c) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o preço total;

d) Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma;

e) Item que não constar da proposta enviada quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a): será incluído o item, preservando as informações da proposta digital da empresa cadastrada no SISTEMA, adequando ao último lance ofertado e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

12.2. O valor total da proposta será ajustado pelo(a) Pregoeiro(a) em conformidade com os procedimentos acima;



Edital do Pregão Eletrônico nº 032/2019 - Processo: 2018/30550/001605

12.3. A correção poderá ser realizada pelo Pregoeiro(a) por meio de carta de correção - Modelo 1, obedecendo aos critérios acima citados, a qual será encaminhada para a Licitante, que poderá contestar no prazo de até vinte e quatro horas contadas do respectivo envio, donde, caso não o faça, considerar-se-á aceita a correção realizada pelo(a) Pregoeiro(a).

12.4. A Licitante que abandonar o certame ou deixar de enviar a documentação indicada nesta condição será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas em Lei, bem como neste Edital.

12.5. O(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

12.6. O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da SES/TO ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

12.7. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

12.8. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a produtos e instalações de propriedade da Licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

12.9. No preço ofertado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

12.10. Independente de transcrição por parte da Licitante, obrigatoriamente as propostas terão:

a) O prazo de **validade da proposta**: no mínimo 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da abertura da sessão inaugural;

b) O prazo de **entrega dos produtos**: conforme Termo de Referência, Anexo II;

c) O prazo de **pagamento**: conforme Termo de Referência;

d) O prazo de **validade dos produtos**: conforme Termo de Referência.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

13.1.1. SICAF;

13.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

13.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

13.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

13.2. A habilitação parcial das Licitantes será verificada conforme os itens acima descrito e da **documentação complementar** exigida no **item 13.4.**

13.3. As **Licitantes** que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências, **constantes dos artigos 28 a 31 da Lei Federal nº 8.666/1993**, no que couber.

13.4. Após solicitação do (a) Pregoeiro(a), as Licitantes que tiverem seus preços aceitos **deverão apresentar a seguinte documentação complementar:**

a) Apresentar atestado(s) de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a aptidão da empresa quanto ao fornecimento dos produtos, similares em quantidades e características, com o objeto desta licitação:

a.1) O atestado de capacidade técnica deverá estar emitido em nome e com CNPJ/ MF da matriz e/ ou da(s) filia(is) da licitante;

b) Alvará Sanitário do estabelecimento, dentro do prazo de validade, expedido pela vigilância Sanitária do Estado ou do Município onde estiver instalado, ou prova de isenção;

c) Licença/Alvará de Funcionamento expedido pelo Município sede da Licitante, dentro do prazo de validade;



Edital do Pregão Eletrônico nº 032/2019 - Processo: 2018/30550/001605

- d) Declaração de atendimento ao disposto no artigo 9º, inciso III da Lei 8.666/93, conforme Modelo 2;
- e) Apresentar comprovação da boa situação financeira da Licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) E Liquidez Corrente (LC) igual ou maiores que 01 (um), automaticamente pelo SICAF;
- f) As empresas que apresentarem resultado inferior a 01 (um) em qualquer dos índices referidos no alínea anterior deverão comprovar o capital mínimo ou valor do patrimônio líquido de 5% do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços, na forma da lei, de acordo com os §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei nº. 8.666/93.

13.5 Do envio dos documentos de habilitação e proposta atualizada com o último lance:

13.5.1. As empresas vencedoras serão convocadas para enviar a proposta atualizada com o último lance, **no prazo de 02 (duas) horas, em arquivo único** via sistema que deverá conter: razão social; número do CNPJ; endereço completo; telefone; fax; e-mail; banco; agência; conta-corrente, descrição detalhada do produto; marca; fabricante; procedência; espécie, se for o caso; tipo/modelo, se for o caso; unidade; quantidade; valor unitário; valor total; valor global da proposta; prazo de garantia; prazo de entrega dos produtos; prazo de validade da proposta; prazo de pagamento, além da documentação constante do **item 13**;

13.5.2. Excepcionalmente, com prévia autorização do Pregoeiro(a), a Licitante poderá encaminhar a proposta e os documentos de habilitação, ambos assinados e digitalizados, para o e-mail superintendencia.licitacao@saude.to.gov.br, quando comprovada inviabilidade ou dificuldade de envio ou recebimento pelo Sistema Eletrônico, sendo que neste caso em momento posterior será providenciado o uso da funcionalidade "Convocar Anexo", de forma que a documentação seja inserida no Sistema, e assim fique à disposição das demais Licitantes;

13.5.3. Os documentos remetidos nas formas dos subitens acima descritos poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a);

13.5.4. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao **protocolo geral** da Secretaria de Estado da Saúde, aos cuidados da Superintendência de Compra e Central de Licitação, no endereço descrito no preâmbulo deste Edital;

13.5.5. As empresas que desejarem poderão protocolar diretamente os seus documentos de habilitação e proposta atualizada com o último lance, em original, no **protocolo geral** da Secretaria de Saúde, desde que sejam no **prazo máximo de 02 (duas) horas**, contada da notificação do(a) Pregoeiro(a), ficando neste caso, dispensada a apresentação destes, na forma prevista no item **12.5.1**.

13.6. Será aberto processo administrativo para os fins de aplicação de sanção a empresa que não enviar a documentação exigida no Edital, ou que ficar inabilitada por não cumprir com os termos do Edital, bem como por prestar declaração falsa, já que quando do cadastramento da proposta, DECLARA que cumpre com os requisitos de habilitação do Edital.

13.7. O(a) Pregoeiro(a) não se responsabilizará por documentos extraviados, nem os que chegarem fora do prazo estabelecido, ocasião em que a Licitante será inabilitada, sendo convocadas as Licitantes subsequentes em ordem de classificação, se for o caso.

13.8. Disposições gerais acerca dos documentos de habilitação

a) O(a) Pregoeiro(a) poderá consultar portais eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação das Licitantes.

b) Caso a data de validade de alguma certidão constante do SICAF esteja vencida, a Licitante deverá apresentar a certidão regularizada juntamente com o SICAF.

c) Caso algum dos documentos de habilitação venha a perder a validade no curso da licitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá, conforme lhe faculta o § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, efetuar consulta ao órgão responsável pela emissão do documento, para verificação de sua regularidade.

d) Ainda que apresente o SICAF, a Licitante deverá apresentar os demais documentos relacionados no item **13.4.** deste Edital.

e) Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos portais eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, caso a Comissão de Licitação julgue conveniente.

f) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos



Edital do Pregão Eletrônico nº 032/2019 - Processo: 2018/30550/001605

alcançados pela verificação, a Licitante será inabilitada.

g) O não atendimento a qualquer das condições previstas no item 12 e seus subitens provocará a inabilitação da Licitante vencedora.

h) Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da Licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

i) Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

j) Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

k) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar toda a documentação relativa à comprovação da regularidade fiscal, donde havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

l) A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao(a) Pregoeiro(a) convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

m) A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativa de débito, ou positiva com efeito de negativa, vigentes.

n) A não regularização da documentação, no prazo deste item, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao(a) Pregoeiro(a) convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

o) Se a Licitante não atender as exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará as documentações subsequentes, na ordem classificatória, que atenda tais exigências.

p) Não serão aceitos documentos com a vigência vencida, ou qualquer tipo de protocolo, exceto se o Edital permitir.

q) Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a Licitante será declarada vencedora.

r) O atestado de capacidade técnica deverá estar emitido em nome e com CNPJ/MF da matriz e/ou da(s) filial(is) da Licitante.

14. DOS RECURSOS

14.1. Declarado o vencedor, o(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer Licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do SISTEMA, manifestar sua intenção de recurso.

14.2. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o(a) Pregoeiro(a) a adjudicar o objeto a Licitante vencedora.

14.3. O(a) Pregoeiro(a) examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do SISTEMA.

14.4. A Licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do SISTEMA, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via SISTEMA, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

14.5. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, a Licitante interessada poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

14.6. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo(a) Pregoeiro(a) serão apreciados pela autoridade competente.

14.7. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo(a) Pregoeiro(a), salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.



15.2. O objeto deste Pregão será adjudicado a Licitante vencedora.

15.3. A homologação deste Pregão compete ao Secretário de Estado da Saúde/TO.

16. DO CONTRATO E CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

16.1. Conforme Termo de Referência ANEXO II

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

17.1.1. Apresentar documentação falsa;

17.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

17.1.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

17.1.4. Não mantiver a proposta;

17.1.5. Cometer fraude fiscal;

17.1.6. Comportar-se de modo inidôneo;

17.1.7. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

17.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

17.2.1. Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

17.2.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

17.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

17.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

17.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

17.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17.7. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Ao Secretário da Saúde compete anular este Pregão de ofício, por ilegalidade, ou por provocação de qualquer pessoa, e cancelá-lo ou revogá-lo todo ou em parte, por considerá-lo inoportuno, inconsistente ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

18.2. As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência de revogação ou anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito a ampla defesa e o contraditório.

18.3. É facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

18.4. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

18.5. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

18.6. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

18.7. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de



Edital do Pregão Eletrônico nº 032/2019 - Processo: 2018/30550/001605

2007, todas as disposições relativas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

18.8. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão às últimas, exceto em caso de normas editadas pelo Governo do Estado e Federal.

18.9. Não serão aceitos documentos com a vigência vencida, exceto se, e nos casos que o Edital permitir;

18.10. A participação neste Pregão implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos, leis e normas aplicáveis;

18.11. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da SESAU/TO, sem prejuízo do disposto no §4º do art.17 do Decreto Federal nº 5.450/2005.

18.12. Este Edital é instrumento de adesão, donde todos que participem estão automaticamente de acordo com suas condições.

18.13. A Contratada não poderá subcontratar o objeto em parte, sem a expressa anuência da Contratante.

18.14. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos, salvo nos casos expressamente permitidos.

18.15. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia de início inclui-se o último.

19. DO FORO

19.1. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o da comarca de Palmas - TO, com exclusão de qualquer outro.

Palmas, 22 de março de 2019.

Assinatura Digital

Kássia Divina Pinheiro Barbosa Koelln

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ANEXO I

Critério de Julgamento e Relação/Descrição dos Produtos

01. Do critério de julgamento (lembretes importantes):

- a) Será vencedora a Licitante que atender as exigências do Edital e apresentar o **MENOR VALOR TOTAL POR GRUPO**;
- b) A proposta deverá conter apenas duas casas decimais após a vírgula;
- c) Para cumprimento ao que dispõe o artigo 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as Licitações cujo os itens sejam de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) são destinadas exclusivamente as microempresas ou empresas de pequeno porte;**
- d) O preço estimado para contratação somente será divulgado após o término da fase de lances.**

02. Da Relação/Descrição dos equipamentos:

| GRUPO ÚNICO | | | |
|-------------|---|------------------|-----|
| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QTD |
| 1. | Produto: Locação de Equipamento para metodologia de eletroforese de hemoglobinas, acompanhado de computador/software compatível, impressora e nobreak. | Mês (Locação) | 12 |
| 2. | Produto: Controle normal e patológico de hemoglobina. Descrição Técnica: Controle normal e patológico de hemoglobina para metodologia de eletroforese compatível com o equipamento citado acima. O mesmo deve estar viável para o uso até o prazo da próxima entrega/lote já estar no laboratório. Quantidade de controles para acompanhar no mínimo 450 testes de eletroforese todo o ano, sendo que a rotina será semanal em torno de 10 testes. Insumos, reagentes e soluções de lavagens do equipamento para eletroforese alcalina de Hemoglobinas em gel de agarose ou por capilaridade. Quantidade para realização de no mínimo 450 testes de eletroforese sendo que serão realizadas durante todo o ano com rotina semanal em torno de 10 testes. Os reagentes/ insumos devem ter uma validade/viabilidade para no mínimo 12 meses. Sendo que a rotina é de no mínimo 10 amostras/semana. | UNIDADE | 450 |



ANEXO II

REFERÊNCIA nº. 009/2018/SPAS/Hemorrede do Tocantins

SGD: 2018/30559/014216

| SOLICITANTE(S) | |
|---|---|
| DE: SPAS/Diretoria de Gestão da Hemorrede PARA: Gabinete do Secretário | Ramal: 3287/3285 E-mail: hemocentro@saude.to.gov.br |
| DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA | |
| Fonte de Recursos | : 0250002787 |
| Natureza da Despesa | : 3.3.90.30 – Material de Consumo 3.3.90.39 – Prestação de Serviços P.J. |
| Classificação Orçamentária | : 30550 10.302.1165.4127 |
| Bloco | : Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar |
| Componente | : Limite Financeiro da Média e Alta Compl. e Ambul. eHosp – MAC |
| Ação / PPA / Orçamento | : 4127– Produção Hemoterápica e Hematológica na Hemorrede |
| Programa do PPA | : 1165 – Integra Saúde |
| Ata de Registro de Preços | : () sim (X) não |

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de conjunto integrado para realização de eletroforese alcalina de Hemoglobinas em gel de agarose, com fornecimento de equipamento, computador/software compatível, impressora, insumos, reagentes e controles normais e patológicos (variantes) para uma quantidade mínima de 450 testes distribuídos em rotinas semanais de em média 10 amostras por um período de 12 meses, prorrogável por iguais e sucessivos períodos até o limite de 48 (quarenta e oito) meses.

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. Da Justificativa para Aquisição

2.1.1. Existe a necessidade de aquisição do conjunto integrado para realização de testes para diagnóstico “in vitro” para detecção de hemoglobinas normais e variantes que serão realizados no Laboratório de Hematologia do Ambulatório de Hematologia do Hemocentro Coordenador de Palmas que atende a toda Hemorrede e tem a finalidade de atender a demanda dos pacientes portadores de hemoglobinopatias da Rede Pública que tem o hemocentro como referência de diagnóstico e acompanhamento. O hemocentro também realiza a pesquisa de hemoglobina S em doadores de sangue. A investigação da hemoglobina “S” na amostra de doadores de sangue é exigida pela portaria do Ministério da Saúde que rege a hemoterapia, Portaria - Nº 158, de 4 de fevereiro de 2016, bem como deve ser etiquetado os hemocomponentes eritrocitários de doadores com presença e hemoglobina S. Os referidos exames são atualmente realizados com metodologia semi-automatizada com um equipamento já considerado obsoleto e está vinculada à uma única marca de reagentes importados para que o processo se complete e com isso estamos ameaçados do não-oferecimento dos referidos reagentes futuramente pela empresa. Solicita-se então a implantação da referida metodologia com a forma de aluguel, para que não haja a possibilidade da não realização da metodologia por equipamento obsoleto ou por falta de reagentes. Conforme série história de eletroforeses dos anos de 2011 a 2014, segundo dados do HEMOPROD temos uma média de 486 testes/ano. Justificamos a necessidade de aquisição do conjunto integrado, conforme especificação, para atendimento à rotina do Laboratório de Hematologia do HEMOTO, conforme descrição e quantidades constantes de exames e reagentes por um período de 12 meses.

2.2. Justificativa do Quantitativo Solicitado

2.2.1. Conforme série história de eletroforeses dos anos de 2011 a 2014, segundo dados do HEMOPROD (em anexo), temos uma média de 486 testes/ano. Desta forma, justificamos a necessidade de aquisição do conjunto integrado, conforme especificado no Item 03 deste Termo, nas quantidades referidas para atendimento da metodologia para um período de 12 meses.



| | 2011 | 2012 | 2013 | 2014 | Média |
|------------------|------|------|------|------|-------|
| Número de Testes | 501 | 443 | 422 | 578 | 486 |

2.3. Justificativa da Aquisição por Grupo

2.3.1. Justificamos a necessidade de aquisição do Grupo 01 - conjunto integrado para metodologia de eletroforese de hemoglobinas (locação de equipamento e aquisição de reagentes e insumos), conforme especificado no Item 03 deste Termo, pois regularmente a qualidade da técnica é garantida mediante o uso de reagentes e insumos específicos para o equipamento referido. Na eletroforese trabalhamos com resultados em porcentagem das hemoglobinas e precisamos saber com confiança o resultado expresso pelo equipamento para que possamos reportar para o médico e definir o diagnóstico do paciente.

2.3.2. Existem certas hemoglobinas que se o resultado é alterado em 1% do valor normal pode mudar o diagnóstico. A Portaria nº. 158, de 04 de fevereiro de 2016, em seu artigo 22 diz: O serviço de hemoterapia estabelecerá um programa laboratorial de controle de qualidade interno e participará de programa laboratorial de controle de qualidade externo para assegurar que as normas e os procedimentos sejam apropriadamente executados e que os equipamentos, materiais e reagentes funcionem corretamente. Portanto o uso de reagente/insumos e equipamentos de um mesmo fabricante/grupo vai contribuir para maior confiabilidade, resolutividade e qualidade dos resultados. Ou seja, corre-se alto risco de incompatibilidade entre produtos e equipamentos que não seja do mesmo fabricante, por isso, justifica-se a necessidade da contratação por grupo.

3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO

3.1. Da Relação/Descrição dos equipamentos a serem adquiridos possuem especificação técnica conforme anexo I.

3.2. Conjunto integrado com a locação de equipamento e aquisição de reagentes, insumos e controles para eletroforese alcalina de Hemoglobinas em gel de agarose. O equipamento deve vir acompanhado de computador, nobreak específico, software e impressora que libere laudos. Deve ser capaz de armazenar seus laudos e de transmiti-los a um computador com alta capacidade de memória e excelente processador para que haja rastreabilidade.

3.3. O Conjunto integrado solicitado deve incluir todos os insumos e acessórios necessários para os ensaios, incluindo amostras de controles comerciais internos normais e patológicos, tampões, soluções hemolisantes, filtros, soluções de lavagem, cups ou outro recipiente de suporte de amostras ou reagentes para uma quantidade mínima de 450 testes distribuídos por um período de 12 meses, sendo de no mínimo 10 AMOSTRAS/semana.

3.4. Caso a empresa ofereça os controles de forma separada ou em mais de um único modelo para normal e patológico ou variantes a empresa deverá oferecer os diversos tipos oferecidos de controle sem ônus.

3.5. Caso houver necessidade de duplicata ou repetição de testes, a empresa vencedora deve estar ciente do envio de reagentes e insumos necessários para os referidos diagnósticos.

3.6. O equipamento deve atender de pequenas a médias rotinas devendo possibilitar realizar no mínimo 10 testes/rotina, e se caso não for possível fracionar os testes de cada rotina, a empresa vencedora deverá enviar mais insumos para suprir a demanda dos testes que foram inutilizados.

3.7. As amostras de sangue coletadas não deverão sofrer nenhum tipo de ajuste da hemoglobina para a análise.

3.8. O equipamento deve ter rastreabilidade para reagentes e amostras.

3.9. Deve ser capaz de utilizar amostras de sangue coletadas com EDTA K2 ou K3 como anticoagulante.

3.10. O equipamento deve ser capaz de separar as hemoglobinas normais e variantes, minimamente em A, A2, F, C, E, S, D e G. A técnica deve oferecer resultados quantitativos com separação das hemoglobinas normais A, A2 e Fetal e deve ser capaz da quantificação com acurácia da hemoglobina A2 e Fetal, podendo desta maneira facilitar o diagnóstico de beta-talassemia. A anidrase carbônica não deve interferir na quantificação das hemoglobinas A2 variantes que migram próximas a ela.



Edital do Pregão Eletrônico nº 032/2019 - Processo: 2018/30550/001605

3.11. O laudo liberado pelo equipamento deve ser fornecido em gráficos e em porcentagem da hemoglobina, com delimitação automática das frações facilitando a interpretação dos resultados e minimizando a edição pelo operador. A contratada deverá fornecer os tonners da impressora bem como a manutenção do computador e da impressora;

3.12. A contratada deverá fornecer treinamento operacional com assessor científico.

4. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1. Local de Entrega dos Reagentes

4.1.1. Hemocentro Coordenador de Palmas, sito a Quadra 301 Norte, Conjunto 02, Lote 01, CEP: 77001-214, Palmas, Tocantins, em dia e horário comercial.

4.2. Local de Instalação do Equipamento

4.2.1. Ambulatório de Hematologia Anexo HGP, Quadra 201 Sul, Av. NS 01, Conj. 02, Lt 01: CEP: 77015-202. Palmas-To

4.3. Prazo de Entrega dos Reagentes

4.3.1. O prazo para entrega dos reagentes, após formalização do contrato e emissão da nota de empenho, será de 15 (quinze) dias úteis.

4.3.2. As entregas subsequentes dos reagentes, serão conforme a solicitação do laboratório ou em quantidades que supram no mínimo da rotina trimestral. Lembrando que se existir algum produto que tenha validade curta, como controles hematológicos, o mesmo deve estar viável para o uso até o prazo da próxima entrega estar no laboratório.

4.3.3. Os controles, por se tratarem de componentes hematológicos deverão ser enviados com diversas entregas para que a quantidade que esteja na rotina esteja em data ideal de validade/viabilidade.

4.4. Prazo de Entrega/Instalação do Equipamento

4.4.1. O prazo para entrega e instalação do equipamento, após formalização do contrato e emissão da nota de empenho, será de 15 (quinze) dias úteis.

5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1. A proposta será julgada pelo menor preço por grupo e posteriormente pela qualidade e compatibilidade das amostras dos produtos apresentados para avaliação técnica.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOCUMENTAL

6.1. As licitantes devem apresentar os documentos técnicos em conformidade com edital

7. DO ENVIO DE AMOSTRA PARA AVALIAÇÃO (caso necessário)

7.1. Caso seja necessário, será solicitada à licitante classificada em primeiro lugar, para apresentar no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, sob pena de desclassificação, caso não cumpra o prazo estipulado, os produtos/equipamento, sendo que a empresa deverá fornecer reagentes/insumos/controles comerciais normais e patológicos em quantidades suficientes para no mínimo duas rotinas,

7.2. A empresa deverá enviar o equipamento, reagentes e controles comerciais normais e patológicos (variantes) para a avaliação inicial, juntamente com o assessor técnico para demonstração do manuseio, sem ônus à Administração.

7.3. As amostras que serão enviadas para avaliação, sendo aprovadas ou não, o quantitativo encaminhado pela licitante não poderá ser cobrado, devendo a mesma arcar com todos os custos deste procedimento.

7.4. O grupo de amostras/equipamento/controles comerciais será conferido no ato do recebimento por um membro da área técnica e um membro da gestão de equipamentos que comprovará atestando as duas vias de declaração de entrega dos produtos.

7.5. As avaliações dos controles e amostras pela equipe de profissionais bioquímicos ou biomédicos do laboratório de Hematologia do HEMOTO acontecerá com a disponibilidade temporal do setor que emitirá um parecer conclusivo num prazo máximo de 10 dias contados a partir do final das análises.

7.6. Dos Critérios de Avaliação das Amostras:

7.6.1. As amostras de controle comercial normal e patológico enviadas serão submetidas a análise prática no equipamento juntamente com amostras de pacientes pré-diagnosticados no laboratório de Hematologia



Edital do Pregão Eletrônico nº 032/2019 - Processo: 2018/30550/001605

do HEMOTO. Os controles comerciais deverão estar compatíveis com o critério da bula e as amostras pré-diagnosticadas deverão ser classificadas com o mesmo diagnóstico.

8. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

8.1. O recebimento será confiado a uma Comissão composta de, no mínimo, 3 (três) membros (servidores) devidamente autorizados, conforme estabelece o § 8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93.

8.2. O produto deverá estar em conformidade com o item 3 e com a Nota de Empenho, que poderá estar acompanhada da Relação de Itens ou de outro documento emitido pela SESAU/TO.

8.3. O recebimento do equipamento locado se dará em observância com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, e ainda:

8.3.1. PROVISORIAMENTE, para efeito de verificação da conformidade do equipamento, será aberto o Relatório de Inspeção de Recebimento de Equipamentos – RIRE, para avaliação do equipamento entregue, bem como se a Nota Fiscal (NF) / Fatura encontra lavrada sem incorreções.

8.3.2. A licitante vencedora terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de entrega dos produtos, para realizar a instalação do equipamento no Ambulatório de Hematologia Anexo HGP, com os seguintes serviços:

- ✓ Qualificação de Instalação com, no mínimo, emissão de relatório;
- ✓ Qualificação de Operação com, no mínimo, verificação de funcionamento conforme especificações técnicas;
- ✓ Rotina Técnica Prática Inicial com emissão de relatório.

8.3.3. A SESAU/HEMORREDE terá o prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data de instalação, para verificar se os produtos fornecidos e a NF/Fatura estão em consonância com o Termo e com seus anexos.

8.3.4. DEFINITIVAMENTE, após:

8.3.5. A verificação do equipamento (Relatório de Qualificação de Instalação, Relatório de Qualificação de Operação, Certificado de Calibração, caso necessário, Relatório de Rotina prática Inicial e consequente aceitação e aprovação do Relatório de Inspeção de Recebimento de Equipamentos – RIRE;

8.3.6. Avaliação da qualidade e quantidade dos insumos/reagentes/controles através de aceitação e aprovação do Relatório de Inspeção de Recebimento – RIR;

8.3.7. Após o recebimento definitivo a SESAU/Hemorrede do Tocantins atestará a Nota Fiscal, se constatado que os produtos atendem ao Termo.

8.4. Caso o produto se encontre desconforme ao exigido no Termo, a SESAU/Hemorrede do Tocantins notificará a Contratada para substituí-los no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da notificação:

8.4.1. Neste caso, o recebimento do(s) produto(s) escoimado(s) dos vícios que deram causa a sua troca será considerado recebimento provisório, ensejando nova contagem de prazo para o recebimento definitivo, estando a Contratada passível de penalidade(s) pelo descumprimento das condições Termoícias.

8.5. A SESAU/Hemorrede recusará os produtos nas seguintes hipóteses:

8.5.1. Qualquer situação em desacordo entre os produtos e o Termo de licitação e de seus Anexos ou a Nota de Empenho.

8.5.2. Nota Fiscal/Fatura com especificação do objeto, quantidades em desacordo com o discriminado no Termo, seus anexos e na proposta adjudicada.

8.5.3. Apresentarem vícios de qualidade, funcionamento ou serem impróprios para o uso, ou ainda defeitos de fabricação, ou ainda não chegar em condições ideais de transporte.

8.5.4. Ainda que ocorra a situação prevista na linha “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a SESAU/Hemorrede do Tocantins, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato (quando for o caso) e iniciar outro processo Licitatório.

8.6. Atestada a Nota Fiscal, a mesma será protocolada perante a SESAU/TO.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos produtos, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

8.8. A carga e a descarga serão por conta da Contratada, sem ônus de frete para a SESAU/Hemorrede do Tocantins. Durante o período de garantia dos produtos, a Contratada deverá arcar substituições em



Edital do Pregão Eletrônico nº 032/2019 - Processo: 2018/30550/001605

decorrência de defeitos de fabricação, transporte, avarias, embalagem ou armazenamento e outros eventos.

9. DAS MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS

9.1. A empresa vencedora deverá apresentar junto à Gestão de Equipamentos da Hemorrede, no prazo de até 10 (dez) dias corridos após a instalação do equipamento, o Cronograma Anual de Manutenção Preventiva.

9.2. A periodicidade da Manutenção Preventiva do equipamento locado deverá ser Semestral. Prevalecerá o caso em que a recomendação do fabricante referente à periodicidade da manutenção preventiva seja inferior à periodicidade preconizada neste Item.

9.3. As manutenções preventivas deverão ser realizadas por técnico capacitado e orientadas por um check-list próprio e/ou elaborado pela Gestão de Equipamentos que contemple itens de verificação recomendados pelo fabricante do equipamento. Este relatório deverá conter, minimamente também, as peças substituídas, a assinatura do técnico executante e de pessoa da área usuária que tenha acompanhado os serviços.

9.4. Ao término de cada manutenção corretiva e/ou preventiva, a empresa vencedora deverá:

9.4.1. Entregar a via original do respectivo relatório na Gestão de Equipamentos do Hemocentro Coordenador de Palmas, podendo deixar uma cópia na área usuária do equipamento;

9.4.2. No caso da manutenção preventiva, afixar uma etiqueta no equipamento contendo as informações mínimas da data da última e da próxima manutenção, utilizando etiqueta própria e adequada para este fim. A etiqueta deve possuir fácil visualização, ter qualidade e não deixar vestígios de cola no gabinete do equipamento.

9.5. A Manutenção Preventiva deverá ser realizada no local onde o equipamento está instalado, em dias úteis e horário comercial, ou seja, de segunda-feira a sexta-feira de 08:00 às 18:00 horas, e deverá ser combinado de tal forma que não haja prejuízo da rotina dos serviços.

9.6. A empresa vencedora deverá prestar os serviços de manutenção corretiva até 48 (quarenta e oito) horas úteis ou conforme prazo acordado por escrito com a Área Técnica usuária do equipamento, após solicitação documentada, efetivada conjuntamente pela Gestão de Equipamentos do Hemocentro Coordenador de Palmas, bem como promover, caso necessário, a reposição de peças sem qualquer ônus para a Hemorrede do Tocantins. Caso o reparo não possa ser realizado nesse prazo, a empresa vencedora deverá trocar o equipamento, sem interrupção do serviço. Os eventuais custos com transporte e deslocamento são de responsabilidade da CONTRATADA.

9.7. Fornecer o manual técnico preferencialmente em português e o de operações obrigatoriamente em português

10. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Vigência/Prorrogação

10.1.1. Por se tratar de prestação de serviços continuados, o contrato firmado entre as partes terá sua vigência por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, conforme art. 57, inciso IV da Lei Federal nº. 8.666/93.

10.2. Alteração

10.2.1. Havendo necessidade, o contrato a ser firmado poderá, mediante prévia justificativa aceita pela superior autoridade competente, ser alterado, observadas as disposições no art. 65 da Lei nº. 8.666/93, bem como, as demais disposições legais pertinentes, no que couber.

10.2.2. Se necessária a modificação no valor contratual em decorrência de acréscimos ou supressões quantitativas de seu objeto, esta deverá ser devidamente justificada pela CONTRATANTE, de acordo com os permissivos legais pertinentes, observado o disposto no § 1º do art. 58 da Lei nº. 8.666/93.

10.3. Reajuste

10.3.1. A CONTRATADA poderá solicitar o reajustamento visando a adequação aos novos preços de mercado, observados o interregno mínimo de 01 (um) ano e a demonstração analítica da variação dos componentes dos custos do contrato.



Edital do Pregão Eletrônico nº 032/2019 - Processo: 2018/30550/001605

Os preços dos reagentes, bem como, a locação dos equipamentos poderá ser reajustada de acordo com a variação do Índice Geral de Preços do Mercado - IGP-M (Fundação Getúlio Vargas - FGV).

10.3.2. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos inicialmente, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo ou convenção coletiva de trabalho.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A Contratada deverá fornecer treinamento operacional com os reagentes e controles que serão utilizados no equipamento no laboratório de Hematologia com assessor científico pôr no mínimo 12 horas de treinamento divididas em 2 dias. Esse treinamento deverá ser agendado com a equipe do laboratório de Hematologia do HEMOTO.

11.2. Caso a empresa ofereça os controles de forma separada ou em mais de um único modelo para normal e patológico (variantes) a empresa deverá oferecer os diversos tipos oferecidos de controle sem ônus.

11.3. Após encerramento do contrato, caso ainda haja reagentes/insumos em estoque para utilização, a Contratada não poderá remover o equipamento do laboratório, até que seja consumido todo o estoque dos reagentes/insumos.

11.4. Deverá entregar junto aos insumos/reagentes as fichas de informação de segurança de produtos químicos (FISPQ) ou declaração de que o produto não contempla essa necessidade.

11.5. Garantir reposição futura se a validade de algum produto estiver curta em relação ao solicitado pela descrição técnica e a fabricante não tiver outro lote com maior validade para oferecer no momento da entrega permitindo que o laboratório use o lote com curta validade até a empresa enviar o outro lote para repor. A empresa deverá enviar outro lote com a validade estando de acordo com o presente Termo, sem ônus, assim que o fabricante oferecer lote com maior validade.

11.6. Garantir a substituição de algum lote de insumo/reagente/controle ou mesmo todo do grupo deles e/ou do equipamento, que seja comprovado pela rotina prática do laboratório que o mesmo não está obedecendo os requisitos do controle interno de qualidade.

11.7. Deverá possuir assistência técnica própria ou autorizada capacitada para prestar os serviços de Assistência Técnica e suporte aos produtos e caso esta assistência, eventualmente, esteja incapacitada de executar o atendimento nos prazos e condições exigidos neste termo, irá assumir o atendimento, ainda que através de outra autorizada, mas sem ônus para o Contratante

11.8. Fornecer o objeto deste Contrato, nas condições estipuladas neste Edital, na Proposta aprovada, na Nota de Empenho e quando for o caso, nas ordens de fornecimento, isentos de defeitos de fabricação.

11.9. Entregar os produtos na presença do(s) servidor(es) devidamente designado(s) na conformidade do § 8º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, no local informado neste Termo, acompanhados da Nota Fiscal preenchida contendo a especificação e quantidade correta dos produtos.

11.10. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial, seja de temperatura ou outra exigência quando o produto assim exigir, como os controles hematológicos, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete.

11.11. Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência decorrente de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou de armazenagem, reprovado pela CONTRATANTE, e outros), providenciando sua substituição, quando for o caso, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

11.12. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

11.13. Comunicar a SESAU/TO, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

11.14. Manter a garantia e qualidade dos produtos de acordo com as especificações definidas no Edital e seus anexos e o contrato.



Edital do Pregão Eletrônico nº 032/2019 - Processo: 2018/30550/001605

- 11.15.** Arcar com as despesas e ônus necessários à substituição dos Produtos em caso de descumprimento do objeto, quanto às especificações solicitadas.
- 11.16.** Sujeitar-se ao disposto na Lei nº 8.666/93, complementada pela Lei nº 9.648/98, em sua totalidade.
- 11.17.** Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo serão de exclusiva responsabilidade da contratada.
- 11.18.** Obriga-se a substituir qualquer item que não atenda ao exigido no pedido, sem nenhum ônus para contratante.
- 11.19.** A assumir integral responsabilidade pela boa execução dos serviços, assim como pelo cumprimento dos elementos constantes do processo.
- 11.20.** A Contratada não poderá ceder o presente vínculo ou subcontratar o seu objeto no todo ou em parte, sendo nulo de pleno direito qualquer ato neste sentido, constituindo infração contratual passível de penalidade, salvo em caso de autorização expressa do Contratante.
- 11.21.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.
- 12.2.** Disponibilizar o local de entrega e a Comissão responsável pelo recebimento.
- 12.3.** Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital.
- 12.4.** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a Contratada entregar fora das especificações do Edital.
- 12.5.** Fiscalizar a execução do objeto, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso.
- 12.6.** Efetuar o pagamento à Contratada no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no contrato.

13. DA FISCALIZAÇÃO

- 13.1.** Conforme artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, a fiscalização e acompanhamento da execução do objeto será por meio da SESAU/Hemorrede do Tocantins, observando que:
- 13.1.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por um representante da CONTRATANTE especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
- 13.1.2. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 13.1.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 13.1.4. A fiscalização ocorrerá ainda, nos termos da Portaria nº. 131/2008 de 05 de maio de 2008, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 2.642 de 06 de maio de 2008, ou outra portaria que venha a substituí-la na época da assinatura do contrato.
- 13.1.5. A fiscalização por parte da CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art.70 da Lei 8.666/93), ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado o serviço adquirido, subsistirá a responsabilidade da CONTRATADA pela solidez, qualidade e segurança deste último.

14. DO PAGAMENTO

- 14.1.** Efetuada a entrega/prestação do serviço, a CONTRATADA protocolará a Nota Fiscal/Fatura, perante a CONTRATANTE devidamente preenchida.
- 14.2.** A CONTRATANTE terá um prazo de até 10 (dez) dias úteis para conferência e aprovação, contados da sua protocolização, e será paga, diretamente na conta corrente da CONTRATADA.



Edital do Pregão Eletrônico nº 032/2019 - Processo: 2018/30550/001605

14.3. O prazo previsto para o pagamento será na conformidade da Lei Nº 8.666, de 21 de Junho de 1.993, com redação alterada pela Lei Nº 8.883, de 8 de Junho de 1994.

14.4. Caso Nota Fiscal/Fatura esteja em desacordo/vícios, será devolvida para correção.

14.5. Os pagamentos não serão efetuados através de boletos bancários, sendo a garantia do referido pagamento a própria Nota de Empenho;

15. DAS PENALIDADES CABÍVEIS

15.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Termo de Referência, do Edital e do Contrato, serão aplicadas ao fornecedor que incorrer em inexecução total ou parcial do fornecimento dos produtos as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, transcritos abaixo, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:

15.1.1. Art. 86 da Lei nº 8.666/93: *“O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato”.*

15.1.2. Art. 87 da Lei nº 8.666/93: *“Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:*

I – advertência;

II – multa;

III – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior”.

15.1.3. Art. 7º da Lei nº 10.520/2002: *“Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SicaF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais”.*

15.2. As multas por atraso serão calculadas à base de 0,5% (meio por cento) do valor da respectiva Nota de Empenho, por dia de atraso, até o máximo de 30 (trinta) dias.

15.3. Atraso superior a 30 dias será considerado inexecução total do ajuste, sem prejuízo da multa a ser aplicada nos termos do Item 15.2.

15.4. Multa moratória de 10% (dez por cento) do valor contratado, no caso de recusa injustificada para o recebimento da Nota de Empenho.

15.5. Nos casos dos produtos não entregues no prazo estipulado o atraso será contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo estabelecido para a entrega.

15.6. As sanções administrativas previstas no Termo de Referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis, garantida a prévia defesa.

15.7. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas nos casos de força maior, devidamente comprovado, a critério da administração da Secretaria de Estado Saúde/Hemorrede do Tocantins.

15.8. O prazo para apresentação de recursos das penalidades aplicadas é de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o



Edital do Pregão Eletrônico nº 032/2019 - Processo: 2018/30550/001605

tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

16.2. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Hemorrede do Tocantins, sob pena de desclassificação/inabilitação.

16.3. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

16.4. As normas que disciplinam este termo serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da aquisição.

16.5. O presente Termo de Referência foi elaborado pelos seguintes responsáveis: Laboratório de Hematologia do Ambulatório de Hematologia da Hemorrede; revisado: Gerência de Gestão de Aquisições do Hemocentro Coordenador de Palmas e Diretoria de Gestão da Hemorrede.

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO



Edital do Pregão Eletrônico nº 032/2019 - Processo: 2018/30550/001605

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM NA FORMA E NAS CONDIÇÕES SEGUINTE, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, O ESTADO DO TOCANTINS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, E DE OUTRO COMO CONTRATADA, A EMPRESA

O **ESTADO DO TOCANTINS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta Capital, através da Secretaria Estadual de Saúde, inscrita no CNPJ sob nº 25.053.117/0001-64, pelo Excelentíssimo Senhor Secretário da Saúde, **Renato Jayme da Silva**, brasileiro, residente e domiciliado nesta capital, nomeado Secretário da Saúde, pelo Ato Governamental de nº. 579 – NM. publicado no Diário Oficial do Estado nº. 5.095, de 19 de abril de 2018, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro, na, inscrita no CNPJ sob nº, Inscrição Estadual sob nº, doravante denominada **CONTRATADA**, representada por seu titular, o(a) Sr.(a), brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº - SSP-....., CPF nº, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, elaborado de acordo com a minuta aprovada pela **SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS** e pela **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**, observadas as disposições da Lei nº 8.666/93 e subsidiariamente a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 5.450/05, Decreto Federal nº 7.892/13, Decreto Estadual nº 5.344/15 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada no **fornecimento de CONJUNTO INTEGRADO PARA REALIZAÇÃO DE ELETROFORESE ALCALINA DE HEMOGLOBINAS EM GEL DE AGAROSE**, com fornecimento de equipamentos, computador/software compatível, impressora, insumo, reagentes e controles normais e patológicos (variantes), destinados a atender a demanda dos pacientes portadores de hemoglobinopatias da Rede Pública que tem o Hemocentro como referência de diagnóstico e acompanhamento, no prazo e nas condições a seguir ajustadas, decorrentes do Pregão Eletrônico nº XXX/2019, com motivação e finalidade descritas no Termo de Referência do órgão requisitante.

PARÁGRAFO ÚNICO – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

A aquisição deste Contrato as quantidades e observações constantes do Objeto da Licitação do Pregão Eletrônico nº XXX/2019, conforme Processo nº 2018/30550/001605 parte integrante deste Contrato, com motivação e finalidade descritas no Termo de Referência do órgão requisitante.

| Item | Qtd | Und | Especificações | Preço Unitário | Preço Global |
|--------------------|-----|-----|----------------|----------------|--------------|
| | | | | | |
| | | | | | |
| VALOR TOTAL | | | | | |

(AS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO CONTRATADO SERÃO INSERIDAS NO MOMENTO DA ASSINATURA DO CONTRATO, COM BASE NA PROPOSTA DA EMPRESA VENCEDORA)

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela aquisição do(s) produto(s) o valor total de R\$ (.....).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

| | | |
|---------------------|---|---|
| Fonte de Recursos | : | 00250002787 |
| Natureza da Despesa | : | 3.3.90.30 – Material de Consumo 3.3.90.39 – Prestação de Serviços P.J. |





Edital do Pregão Eletrônico nº 032/2019 - Processo: 2018/30550/001605

| | |
|----------------------------|--|
| Classificação Orçamentária | : 30550 10.302.1165.4127 |
| Bloco | : Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar |
| Componente | : Limite Financeiro da Média e Alta Compl. e Ambul. e Hosp – MAC |
| Ação / PPA / Orçamento | : 4127 – Produção Hemoterápica e Hematológica na Hemorrede |
| Programa do PPA | : 1165 – Integra Saúde |

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1. Local de Entrega dos Reagentes

4.1.1. Hemocentro Coordenador de Palmas, sito a Quadra 301 Norte, Conjunto 02, Lote 01, CEP: 77001-214, Palmas, Tocantins, em dia e horário comercial.

4.2. Local de Instalação do Equipamento

4.2.1. Ambulatório de Hematologia Anexo HGP, Quadra 201 Sul, Av. NS 01, Conj. 02, Lt 01: CEP: 77015-202. Palmas-To

4.3. Prazo de Entrega dos Reagentes

4.3.1. O prazo para entrega dos reagentes, após formalização do contrato e emissão da nota de empenho, será de 15 (quinze) dias úteis.

4.3.2. As entregas subsequentes dos reagentes, serão conforme a solicitação do laboratório ou em quantidades que supram no mínimo da rotina trimestral. Lembrando que se existir algum produto que tenha validade curta, como controles hematológicos, o mesmo deve estar viável para o uso até o prazo da próxima entrega estar no laboratório.

4.3.3. Os controles, por se tratarem de componentes hematológicos deverão ser enviados com diversas entregas para que a quantidade que esteja na rotina esteja em data ideal de validade/viabilidade.

4.4. Prazo de Entrega/Instalação do Equipamento

4.4.1. O prazo para entrega e instalação do equipamento, após formalização do contrato e emissão da nota de empenho, será de 15 (quinze) dias úteis.

CLÁUSULA QUINTA - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1. A proposta será julgada pelo menor preço por grupo e posteriormente pela qualidade e compatibilidade das amostras dos produtos apresentados para avaliação técnica.

CLÁUSULA SEXTA - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOCUMENTAL

6.1. As licitantes devem apresentar os documentos técnicos em conformidade com edital

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

7.1. O recebimento será confiado a uma Comissão composta de, no mínimo, 3 (três) membros (servidores) devidamente autorizados, conforme estabelece o § 8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93.

7.2. O produto deverá estar em conformidade com o item 3 e com a Nota de Empenho, que poderá estar acompanhada da Relação de Itens ou de outro documento emitido pela SESAU/TO.

7.3. O recebimento do equipamento locado se dará em observância com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, e ainda:

7.3.1. **PROVISORIAMENTE**, para efeito de verificação da conformidade do equipamento, será aberto o Relatório de Inspeção de Recebimento de Equipamentos – RIRE, para avaliação do equipamento entregue, bem como se a Nota Fiscal (NF) / Fatura encontra lavrada sem incorreções.

7.3.2. A licitante vencedora terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de entrega dos produtos, para realizar a instalação do equipamento no Ambulatório de Hematologia Anexo HGP, com os seguintes serviços:

- ✓ Qualificação de Instalação com, no mínimo, emissão de relatório;
- ✓ Qualificação de Operação com, no mínimo, verificação de funcionamento conforme especificações técnicas;
- ✓ Rotina Técnica Prática Inicial com emissão de relatório.



Edital do Pregão Eletrônico nº 032/2019 - Processo: 2018/30550/001605

7.3.3. A SESAU/HEMORREDE terá o prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data de instalação, para verificar se os produtos fornecidos e a NF/Fatura estão em consonância com o Termo e com seus anexos.

7.3.4. **DEFINITIVAMENTE, após:**

7.3.5. A verificação do equipamento (Relatório de Qualificação de Instalação, Relatório de Qualificação de Operação, Certificado de Calibração, caso necessário, Relatório de Rotina prática Inicial e consequente aceitação e aprovação do Relatório de Inspeção de Recebimento de Equipamentos – RIRE;

7.3.6. Avaliação da qualidade e quantidade dos insumos/reagentes/controles através de aceitação e aprovação do Relatório de Inspeção de Recebimento – RIR;

7.3.7. Após o recebimento definitivo a SESAU/Hemorrede do Tocantins atestará a Nota Fiscal, se constatado que os produtos atendem ao Termo.

7.4. Caso o produto se encontre desconforme ao exigido no Termo, a SESAU/Hemorrede do Tocantins notificará a Contratada para substituí-los no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da notificação:

7.4.1. Neste caso, o recebimento do(s) produto(s) escoimado(s) dos vícios que deram causa a sua troca será considerado recebimento provisório, ensejando nova contagem de prazo para o recebimento definitivo, estando a Contratada passível de penalidade(s) pelo descumprimento das condições Termoícias.

7.5. A SESAU/Hemorrede recusará os produtos nas seguintes hipóteses:

7.5.1. Qualquer situação em desacordo entre os produtos e o Termo de licitação e de seus Anexos ou a Nota de Empenho.

7.5.2. Nota Fiscal/Fatura com especificação do objeto, quantidades em desacordo com o discriminado no Termo, seus anexos e na proposta adjudicada.

7.5.3. Apresentarem vícios de qualidade, funcionamento ou serem impróprios para o uso, ou ainda defeitos de fabricação, ou ainda não chegar em condições ideais de transporte.

7.5.4. Ainda que ocorra a situação prevista na linha “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a SESAU/Hemorrede do Tocantins, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato (quando for o caso) e iniciar outro processo Licitatório.

7.6. Atestada a Nota Fiscal, a mesma será protocolada perante a SESAU/TO.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos produtos, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

7.8. A carga e a descarga serão por conta da Contratada, sem ônus de frete para a SESAU/Hemorrede do Tocantins. Durante o período de garantia dos produtos, a Contratada deverá arcar substituições em decorrência de defeitos de fabricação, transporte, avarias, embalagem ou armazenamento e outros eventos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS

8.1. A empresa vencedora deverá apresentar junto à Gestão de Equipamentos da Hemorrede, no prazo de até 10 (dez) dias corridos após a instalação do equipamento, o Cronograma Anual de Manutenção Preventiva.

8.2. A periodicidade da Manutenção Preventiva do equipamento locado deverá ser Semestral. Prevalecerá o caso em que a recomendação do fabricante referente à periodicidade da manutenção preventiva seja inferior à periodicidade preconizada neste Item.

8.3. As manutenções preventivas deverão ser realizadas por técnico capacitado e orientadas por um check-list próprio e/ou elaborado pela Gestão de Equipamentos que contemple itens de verificação recomendados pelo fabricante do equipamento. Este relatório deverá conter, minimamente também, as peças substituídas, a assinatura do técnico executante e de pessoa da área usuária que tenha acompanhado os serviços.

8.4. Ao término de cada manutenção corretiva e/ou preventiva, a empresa vencedora deverá:

8.4.1. Entregar a via original do respectivo relatório na Gestão de Equipamentos do Hemocentro Coordenador de Palmas, podendo deixar uma cópia na área usuária do equipamento;

8.4.2. No caso da manutenção preventiva, afixar uma etiqueta no equipamento contendo as informações mínimas da data da última e da próxima manutenção, utilizando etiqueta própria e adequada para este fim.



Edital do Pregão Eletrônico nº 032/2019 - Processo: 2018/30550/001605

A etiqueta deve possuir fácil visualização, ter qualidade e não deixar vestígios de cola no gabinete do equipamento.

8.5. A Manutenção Preventiva deverá ser realizada no local onde o equipamento está instalado, em dias úteis e horário comercial, ou seja, de segunda-feira a sexta-feira de 08:00 às 18:00 horas, e deverá ser combinado de tal forma que não haja prejuízo da rotina dos serviços.

8.6. A empresa vencedora deverá prestar os serviços de manutenção corretiva até 48 (quarenta e oito) horas úteis ou conforme prazo acordado por escrito com a Área Técnica usuária do equipamento, após solicitação documentada, efetivada conjuntamente pela Gestão de Equipamentos do Hemocentro Coordenador de Palmas, bem como promover, caso necessário, a reposição de peças sem qualquer ônus para a Hemorrede do Tocantins. Caso o reparo não possa ser realizado nesse prazo, a empresa vencedora deverá trocar o equipamento, sem interrupção do serviço. Os eventuais custos com transporte e deslocamento são de responsabilidade da CONTRATADA.

8.7. Fornecer o manual técnico preferencialmente em português e o de operações obrigatoriamente em português

CLÁUSULA NONA - DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Vigência/Prorrogação

9.1.1. Por se tratar de prestação de serviços continuados, o contrato firmado entre as partes terá sua vigência por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, conforme art. 57, inciso IV da Lei Federal nº. 8.666/93.

9.2. Alteração

9.2.1. Havendo necessidade, o contrato a ser firmado poderá, mediante prévia justificativa aceita pela superior autoridade competente, ser alterado, observadas as disposições no art. 65 da Lei nº. 8.666/93, bem como, as demais disposições legais pertinentes, no que couber.

9.2.2. Se necessária a modificação no valor contratual em decorrência de acréscimos ou supressões quantitativas de seu objeto, esta deverá ser devidamente justificada pela CONTRATANTE, de acordo com os permissivos legais pertinentes, observado o disposto no § 1º do art. 58 da Lei nº. 8.666/93.

9.3. Reajuste

9.3.1. A CONTRATADA poderá solicitar o reajustamento visando a adequação aos novos preços de mercado, observados o interregno mínimo de 01 (um) ano e a demonstração analítica da variação dos componentes dos custos do contrato.

Os preços dos reagentes, bem como, a locação dos equipamentos poderá ser reajustada de acordo com a variação do Índice Geral de Preços do Mercado - IGP-M (Fundação Getúlio Vargas - FGV).

9.3.2. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos inicialmente, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo ou convenção coletiva de trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deverá fornecer treinamento operacional com os reagentes e controles que serão utilizados no equipamento no laboratório de Hematologia com assessor científico pôr no mínimo 12 horas de treinamento divididas em 2 dias. Esse treinamento deverá ser agendado com a equipe do laboratório de Hematologia do HEMOTO.

10.2. Caso a empresa ofereça os controles de forma separada ou em mais de um único modelo para normal e patológico (variantes) a empresa deverá oferecer os diversos tipos oferecidos de controle sem ônus.

10.3. Após encerramento do contrato, caso ainda haja reagentes/insumos em estoque para utilização, a Contratada não poderá remover o equipamento do laboratório, até que seja consumido todo o estoque dos reagentes/insumos.

10.4. Deverá entregar junto aos insumos/reagentes as fichas de informação de segurança de produtos químicos (FISPC) ou declaração de que o produto não contempla essa necessidade.

10.5. Garantir reposição futura se a validade de algum produto estiver curta em relação ao solicitado pela descrição técnica e a fabricante não tiver outro lote com maior validade para oferecer no momento da entrega permitindo que o laboratório use o lote com curta validade até a empresa enviar o outro lote para





Edital do Pregão Eletrônico nº 032/2019 - Processo: 2018/30550/001605

repor. A empresa deverá enviar outro lote com a validade estando de acordo com o presente Termo, sem ônus, assim que o fabricante oferecer lote com maior validade.

10.6. Garantir a substituição de algum lote de insumo/reagente/controle ou mesmo todo do grupo deles e/ou do equipamento, que seja comprovado pela rotina prática do laboratório que o mesmo não está obedecendo os requisitos do controle interno de qualidade.

11.7. Deverá possuir assistência técnica própria ou autorizada capacitada para prestar os serviços de Assistência Técnica e suporte aos produtos e caso esta assistência, eventualmente, esteja incapacitada de executar o atendimento nos prazos e condições exigidos neste termo, irá assumir o atendimento, ainda que através de outra autorizada, mas sem ônus para o Contratante

10.8. Fornecer o objeto deste Contrato, nas condições estipuladas neste Edital, na Proposta aprovada, na Nota de Empenho e quando for o caso, nas ordens de fornecimento, isentos de defeitos de fabricação.

10.9. Entregar os produtos na presença do(s) servidor(es) devidamente designado(s) na conformidade do § 8º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, no local informado neste Termo, acompanhados da Nota Fiscal preenchida contendo a especificação e quantidade correta dos produtos.

10.10. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial, seja de temperatura ou outra exigência quando o produto assim exigir, como os controles hematológicos, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete.

10.11. Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência decorrente de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou de armazenagem, reprovado pela CONTRATANTE, e outros), providenciando sua substituição, quando for o caso, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

10.12. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

10.13. Comunicar a SESAU/TO, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

10.14. Manter a garantia e qualidade dos produtos de acordo com as especificações definidas no Edital e seus anexos e o contrato.

10.15. Arcar com as despesas e ônus necessários à substituição dos Produtos em caso de descumprimento do objeto, quanto às especificações solicitadas.

10.16. Sujeitar-se ao disposto na Lei nº 8.666/93, complementada pela Lei nº 9.648/98, em sua totalidade.

10.17. Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo serão de exclusiva responsabilidade da contratada.

10.18. Obriga-se a substituir qualquer item que não atenda ao exigido no pedido, sem nenhum ônus para contratante.

10.19. A assumir integral responsabilidade pela boa execução dos serviços, assim como pelo cumprimento dos elementos constantes do processo.

10.20. A Contratada não poderá ceder o presente vínculo ou subcontratar o seu objeto no todo ou em parte, sendo nulo de pleno direito qualquer ato neste sentido, constituindo infração contratual passível de penalidade, salvo em caso de autorização expressa do Contratante.

10.21. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

11.2. Disponibilizar o local de entrega e a Comissão responsável pelo recebimento.

11.3. Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital.

11.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a Contratada entregar fora das especificações do Edital.



11.5. Fiscalizar a execução do objeto, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso.

11.6. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1. Conforme artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, a fiscalização e acompanhamento da execução do objeto será por meio da SESAU/Hemorrede do Tocantins, observando que:

12.1.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por um representante da CONTRATANTE especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

12.1.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

12.1.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

12.1.4. A fiscalização ocorrerá ainda, nos termos da Portaria nº. 131/2008 de 05 de maio de 2008, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 2.642 de 06 de maio de 2008, ou outra portaria que venha a substituí-la na época da assinatura do contrato.

12.1.5. A fiscalização por parte da CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art.70 da Lei 8.666/93), ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado o serviço adquirido, subsistirá a responsabilidade da CONTRATADA pela solidez, qualidade e segurança deste último.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

13.1. Efetuada a entrega/prestação do serviço, a CONTRATADA protocolará a Nota Fiscal/Fatura, perante a CONTRATANTE devidamente preenchida.

13.2. A CONTRATANTE terá um prazo de até 10 (dez) dias úteis para conferência e aprovação, contados da sua protocolização, e será paga, diretamente na conta corrente da CONTRATADA.

13.3. O prazo previsto para o pagamento será na conformidade da Lei Nº 8.666, de 21 de Junho de 1.993, com redação alterada pela Lei Nº 8.883, de 8 de Junho de 1994.

13.4. Caso Nota Fiscal/Fatura esteja em desacordo/vícios, será devolvida para correção.

13.5. Os pagamentos não serão efetuados através de boletos bancários, sendo a garantia do referido pagamento a própria Nota de Empenho;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES CABÍVEIS

14.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Termo de Referência, do Edital e do Contrato, serão aplicadas ao fornecedor que incorrer em inexecução total ou parcial do fornecimento dos produtos as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, transcritos abaixo, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:

14.1.1. Art. 86 da Lei nº 8.666/93: *"O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato"*.

14.1.2. Art. 87 da Lei nº 8.666/93: *"Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:*

I – advertência;

II – multa;

III – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior".



Edital do Pregão Eletrônico nº 032/2019 - Processo: 2018/30550/001605

14.1.3. Art. 7º da Lei nº 10.520/2002: “Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, **pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais**”.

14.2. As multas por atraso serão calculadas à base de 0,5% (meio por cento) do valor da respectiva Nota de Empenho, por dia de atraso, até o máximo de 30 (trinta) dias.

14.3. Atraso superior a 30 dias será considerado inexecução total do ajuste, sem prejuízo da multa a ser aplicada nos termos do Item 15.2.

14.4. Multa moratória de 10% (dez por cento) do valor contratado, no caso de recusa injustificada para o recebimento da Nota de Empenho.

14.5. Nos casos dos produtos não entregues no prazo estipulado o atraso será contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo estabelecido para a entrega.

14.6. As sanções administrativas previstas no Termo de Referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis, garantida a prévia defesa.

14.7. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas nos casos de força maior, devidamente comprovado, a critério da administração da Secretaria de Estado Saúde/Hemorrede do Tocantins.

14.8. O prazo para apresentação de recursos das penalidades aplicadas é de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.2. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Hemorrede do Tocantins, sob pena de desclassificação/inabilitação.

15.3. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

15.4. As normas que disciplinam este termo serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da aquisição.

15.5. O presente Termo de Referência foi elaborado pelos seguintes responsáveis: Laboratório de Hematologia do Ambulatório de Hematologia da Hemorrede; revisado: Gerência de Gestão de Aquisições do Hemocentro Coordenador de Palmas e Diretoria de Gestão da Hemorrede.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE, no prazo de até 20 (vinte) dias após assinatura deste Contrato, providenciará a sua publicação, por extrato, no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO CONTROLE

O presente contrato será submetido à fiscalização da entidade de controle externo competente, de conformidade com a fonte de recursos que subvencionam a presente aquisição.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

O presente contrato poderá ser alterado nas formas e condições previstas no artigo 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

O presente Instrumento, inclusive os casos omissos regulam-se pela Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 5.450/2005, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993 e Decreto Estadual nº 2434/2005.



Edital do Pregão Eletrônico nº 032/2019 - Processo: 2018/30550/001605

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FISCAL DO CONTRATO

O fiscal do contrato bem como o seu respectivo suplente, referente ao presente contrato, serão indicados pelo gestor da pasta através de portaria assinada e publicada no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Capital do Estado do Tocantins - Vara da Fazenda Pública, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes **CONTRATANTES**, na presença das testemunhas abaixo.

Palmas, aos de de 2019.

.....
PELO CONTRATANTE

.....
PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



Edital do Pregão Eletrônico nº 032/2019 - Processo: 2018/30550/001605

MODELOS

| MODELO 1 | | | | | |
|---|---------|--------------------|-------|--------------------|-------------------|
| Carta de Correção de Proposta de Preços | | | | | |
| CARTA DE CORREÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS | | | | | |
| Pregão Eletrônico nº.: | | | | | |
| Processo: | | | | | |
| Empresa: | | | | | |
| Nota: carta elaborada com base no item 12.3, do Edital. | | | | | |
| Item | Unidade | Descrição resumida | Marca | Vlr Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| Total | | | | | |
| _____ Pregoeiro | | | | | |

| MODELO 2 | |
|--|--|
| Declaração de atendimento ao art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93 | |
| Ref.: Pregão Eletrônico N° _____/2019. | |
| Palmas-TO,de de 2019. | |
| Proponente: (razão social da empresa proponente) | |
| Objeto Licitado: (discrição do objeto) | |
| A empresa _____ pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. _____, localizada no endereço _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador do RG nº _____, e CPF/MF nº _____, vem declarar que não existe em meu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de Gerência, Administração ou Tomada de Decisão, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93. | |
| Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa | |